



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE IRAÍ - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2018

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Unitário

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018

HORA: 08:00 hs

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

SECRETARIA: Educação

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA/ COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Item 1 450,00 LT ÁGUA SANITÁRIA

Valor de Referência: 1,98000

Item 2 450,00 L ÁLCOOL 92°

Valor de Referência: 6,49000

Item 3 75,00 UN ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 500 GR

Valor de Referência: 4,49000

Item 4 150,00 UN AMACIANTE 2 LITROS

Valor de Referência: 4,98000

Item 5 20,00 UN BALDE 15 LITROS

Valor de Referência: 13,85000

Item 6 40,00 UN BOM AR

Valor de Referência: 8,49000

Item 7 90,00 UN CAIXA DE FÓSFORO GRANDE

Valor de Referência: 2,69000

Item 8 350,00 UN CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML

Valor de Referência: 4,99000

Item 9 550,00 UN DESINFETANTE 2 LITROS

Valor de Referência: 4,69000

Item 10 600,00 L DETERGENTE 1000 ML

Valor de Referência: 3,00000

Item 11 50,00 UN ESCOVA P/ ROUPA PLASTICO

Valor de Referência: 3,29000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Item 12 120,00 UN ESFREGÃO DE AÇO
Valor de Referência: 1,00000
Item 13 125,00 PAC ESPONJA DE AÇO
Valor de Referência: 1,98000
Item 14 600,00 UN ESPONJA LAVA LOUÇA
Valor de Referência: 1,25000
Item 15 120,00 UN LIMPA VIDROS 550 ML
Valor de Referência: 3,45000
Item 16 150,00 PAR LUVAS DE BORRACHA TAM. M
Valor de Referência: 5,69000
Item 17 25,00 UN PÁ PARA LIXO PLASTICO
Valor de Referência: 2,50000
Item 18 125,00 UN PANO DE CHÃO GRANDE
Valor de Referência: 1,99000
Item 19 150,00 FD PAPEL HIGIENICO BRANCO (FARDO
COM 16 UNIDADES)
Valor de Referência: 43,20000
Item 20 20,00 UN RODO 60 CM
Valor de Referência: 8,95000
Item 21 25,00 UN RODO PARA CERA
Valor de Referência: 8,40000
Item 22 75,00 PAC SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES
Valor de Referência: 8,95000
Item 23 315,00 KG SABÃO EM PÓ - DE 1 KG
Valor de Referência: 4,98000
Item 24 20,00 UN SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS
Valor de Referência: 31,99000
Item 25 430,00 PAC SACO PARA LIXO DE 100 LITROS
(REFORÇADO)
Valor de Referência: 2,95000
Item 26 125,00 RL SACO PARA LIXO DE 30 LITROS ROLO
C/ 50 UNIDADES
Valor de Referência: 2,99000
Item 27 125,00 RL SACO PARA LIXO DE 50 LITROS ROLO
C/ 50 UNIDADES
Valor de Referência: 8,50000
Item 28 210,00 UN SAPÓLIO LÍQUIDO
Valor de Referência: 2,99000
Item 29 70,00 FD TOALHAS DE PAPEL FARDO C/ 12
UNIDADES
Valor de Referência: 46,80000
Item 30 50,00 UN VASSOURA PLÁSTICA
Valor de Referência: 9,09000
Item 31 100,00 UN VASSOURA DE PALHA DE PRIMEIRA
QUALIDADE
Valor de Referência: 17,99000
Item 32 100,00 UN TIRA MOFO - 1LT
Valor de Referência: 3,98000
Item 33 10,00 UN VASSOURA PLASTICA SANITÁRIA
Valor de Referência: 5,49000
Item 34 20,00 UN TOALHA DE BANHO GRANDE
Valor de Referência: 14,95000
Item 35 100,00 UN TOALHA DE BOCA
Valor de Referência: 2,59000
Item 36 80,00 UN TOALHA DE MÃO
Valor de Referência: 7,95000
Item 37 30,00 PAC PRENDEDOR DE ROUPAS COM 12
UNIDADES, EM PLASTICO
Valor de Referência: 2,99000
Item 38 100,00 PAC COPO DESCARTAVEL 180 ML
Valor de Referência: 3,99000
Item 39 110,00 UN PANO DE PRATO GRANDE
Valor de Referência: 4,95000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Item 40 50,00 PAC FRALDAS TAMANHO M PACOTE COM 16 UNIDADES

Valor de Referência: 12,00000

Item 41 50,00 PAC FRALDAS TAMANHO G PACOTE COM 16 UNIDADES

Valor de Referência: 12,00000

Item 42 50,00 PAC FRALDAS TAMANHO XG PACOTE COM 16 UNIDADES

Valor de Referência: 12,00000

Item 43 50,00 PAC LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES

Valor de Referência: 4,50000

Item 44 10,00 UN CORTADOR DE UNHAS

Valor de Referência: 2,50000

Item 45 125,00 UN ALGODÃO CAIXA 25 G

Valor de Referência: 1,50000

Item 46 80,00 CX LUVAS DESCARTAVEIS TAM M CX COM 100 UNIDADES

Valor de Referência: 17,00000

Item 47 50,00 CX LUVAS DESCARTAVEIS TAM G CX COM 100 UNIDADES

Valor de Referência: 17,00000

Item 48 125,00 UN SABONETE INFANTIL

Valor de Referência: 1,49000

Item 49 35,00 UN SHAMPOO INFANTIL - 500 ML

Valor de Referência: 10,50000

Item 50 12,00 CX TOCAS DESCARTAVEIS CX COM 100 UN

Valor de Referência: 11,00000

Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, inclusive a marca.

2-A presente licitação deverá ser **preenchida legível**, a máquina ou em letra de forma. Sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.

3-Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

4-Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

5-O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Iraí - RS	Ao Município de Iraí - RS
Convite nº. 02/2018	Convite nº. 02/2018
Envelope nº. 1	Envelope nº. 2 – proposta
Documentação	Proponente (nome da empresa)
Proponente (nome da empresa)	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6-No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO:

a) INSS, FGTS, CNDT;

b) Declaração de Menores

c) Termo de Renúncia

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.1-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados nos itens 14.1 a 14.4 deste edital, deverão apresentar no envelope nº. 01 – Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.1.1-As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados nos itens 6.2 e 14.1 a 14.4 deste edital, conforme dispostos no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488/07 desde que também apresentam no envelope nº. 01- Habilitação, declaração firmado pelo contador, de que se enquadram do limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.2-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.1.1, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em for declarada como vencedora do certame.

6.2.1-O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2-O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7-No envelope nº. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**. A cotação dos itens deverá ser obrigatoriamente feita no edital, carimbado e assinado, sem qualquer alteração na descrição do item e não será aceita proposta em folha própria da empresa, sob pena de ser Desclassificada a proposta da empresa que não obedecer tal procedimento.

7.1. Não serão aceitos preços inexeqüíveis ou superiores ao estabelecido no mercado.

7.2. Dotação orçamentária:

2038 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

2030- MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

8-As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

10-As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

11-Penalidades

11.1-Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

11.2-A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

11.2.1-Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

11.3-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

11.4-Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

11.5-São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

12-Do Julgamento

12.1-O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**

12.2-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

13-Critério de Desempate

13.1-Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

13.1.1-Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

13.1.2-A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.1.3-Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

13.2-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta na forma das alíneas anteriores.

14.3-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.4-O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

14.5-As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

14.6-O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, n°. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.

15-Das Disposições Gerais

15.1-O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

15.2-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.3-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4-No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

15.5-Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 26 de janeiro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB: 35.297